Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

LEI MUNICIPAL N°. 2.872, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

"AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS PARA O HOSPITAL PE. EUGENIO MEDICHESCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI

**Art.** 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a repassar recursos para o Hospital Pe. Eugenio Medicheschi para fins de manutenção da entidade.

**Art. 2º -** O repasse será de até R\$ R\$ 25.080,50 (vinte e cinco mil oitenta reais e cinquenta centavos) mensais, a contar de 01 de março de 2015 até 31 de Dezembro de 2015, devendo a entidade beneficiada prestar contas da destinação do recurso.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 4°. Ficam ratificados os pagamentos dos meses de janeiro e fevereiro de 2015.



## Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 03 DE MARÇO

DE 2015.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

MARINALVA TREMEA

Secretária Municipal de Administração